

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extensão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA		
CNPJ/MF: 04.794.681/0001-68	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: ALE/RO	Ramo de Atividade: PODER PÚBLICO	
Endereço: RUA MAJOR AMARANTES Nº 390 BAIRRO ARIGOLÂNDIA		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76.801-911
Telefone: (69)3213-2816	FAX:	
Endereço Eletrônico: WWW.ALE.RO.GOV.BR		
Nome do Responsável: MAURO DE CARVALHO		
Cargo: PRESIDENTE DA ALE/RO	RG: 287.641 SSP/RO	CPF: 220.095.402-63
Nome do Responsável: ARILDO LOPES DA SILVA		
Cargo: SECRETÁRIO GERAL	RG: 19593991 SSP/SP	CPF: 299.056.482-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: RONDÔNIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2701 – CENTRO		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76801-918
Telefone: (69) 3217-3663 – 3217-3646	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevenro@correios.com.br		
Diretor Regional: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA		
RG: 8024228581 –SSP/RS	CPF: 347.245.320-68	
Gerente Comercial/de Vendas LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA		
RG: 286.113 / SSP/MG	CPF: 538.434.106-82	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912393229, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912393229, o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, e alteração da data de vencimento, conforme Ficha Resumo, efetivando-se, quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- a) Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir do dia 06/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ALE/RO nº 05/2016 (ECT 9912393229/2016).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Velho – RO, 20 de março de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:



MAURO DE CARVALHO
Presidente ALE/RO



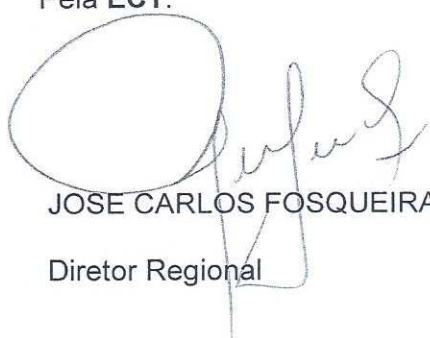
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

TESTEMUNHAS:

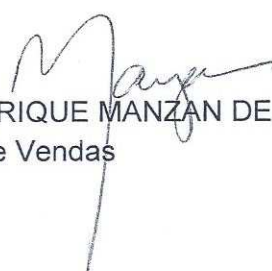
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Pela **ECT**:



JOSE CARLOS FOSQUEIRA
Diretor Regional



LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA
Gerente de Vendas

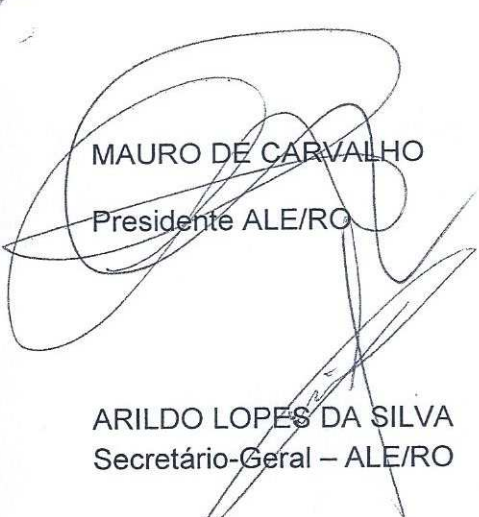


Whanderley da Silva Costa
Advogado - Geral Adjunto
ALE / RO

NÚMERO 9912341233

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
				06/04/2017	
CONTRATANTE				NÚMERO DO CONTRATO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				9912393229	
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
		15/03/2016 a 15/03/2021			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.			Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
DR/RO			GEVEN/RO		
FATURAMENTO					
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☒ CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
CARTA 10065	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agência da ECT

PRODUTOS	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agencia da ECT.
RC - MDP BÁSICA - A FATURAR	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agencia da ECT
MALA DIRETA POSTAL DOMICILIARIA	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agencia da ECT
CARTA/CARTÃO RESPOSTA	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agencia da ECT
TELEGRAMA VIA INTERNET E CARTA VIA INTERNET	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agencia da ECT
CORREIO INTERNACIONAL	15/03/2016	15/03/2021	Não	Não	Toda agencia da ECT

Pela **CONTRATANTE**:
MAURO DE CARVALHO

Presidente ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral – ALE/RO

Pela **ECT**:
JOSE CARLOS FOSQUEIRA

Diretor Regional


LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA

Gerente de Vendas


Whanderley da Silva Costa
Advogado - Geral Adjunto
ALE / RO



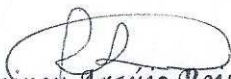
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Advocacia-Geral

CERTIDÃO

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, o original do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**, constando uma cópia nos autos do Processo nº 00001094/2016-23 às fls. 569 a 573.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.

Porto Velho – RO, 30 de março de 2017.


Rosiney Araújo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO

RO
voto
CE
107

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adelino Follador	- ausente
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Airton Gurgacz	- sim
- Deputado Alex Redano	- ausente
- Deputado Anderson do Singeperon	- sim
- Deputado Cleiton Roque	- ausente
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Ezequiel Júnior	- sim
- Deputado Geraldo da Rondônia	- ausente
- Deputado Hermínio Coelho	- ausente
- Deputado Jean Oliveira	- ausente
- Deputado Jesuíno Boabaid	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- ausente
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Léo Moraes	- ausente
- Deputado Luizinho Goebel	- sim
- Deputado Marcelino Tenório	- sim
- Deputado Maurão de Carvalho	- sim
- Deputado Ribamar Araújo	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- sim
- Deputado Saulo Moreira	- sim
- Deputado Só Na Bença	- ausente

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) - Com 15 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está aprovado o Projeto de Lei Complementar 155/17. Vai ao Expediente.

O SR. JESUÍNO BOABAID – Presidente, Questão de Ordem. Hoje haverá a reunião, às 15:30 horas, da Comissão Especial que apura as finanças do Iperon. Então eu convido todos os Deputados que tiverem interesse de participar, já foi convidada a Maria Rejane, bem como os sindicatos para participar dessa reunião, onde será debatida a questão da saúde financeira do Iperon. É importante até porque ontem já foi decidido pelo Presidente da República que os Estados irão deliberar sobre as previdências dos servidores públicos civis e militares. Como houve essa votação ontem, houve uma reunião, uma reunião não, houve uma Audiência Pública onde todos os Deputados se reuniram aqui, assinaram uma carta que não irão aprovar, que não era para aprovar previdência dos servidores. Então, nada mais justo que todos os Deputados Estaduais, todos os Deputados que estiveram presentes aqui, inclusive o Presidente Maurão falou que era para os membros, para os Deputados Federais e Senadores não votarem na Previdência. Agora é hora de a gente participar dessas discussões aqui, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. AIRTON GURGACZ (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, não tem mais matérias.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária, para o dia 28 de março, no horário regimental, às 15:00 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 12 horas e 07 minutos)

ADVOCACIA GERAL

**Extrato SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2016
Processo Administrativo nº0001094/2016-23**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DO OBJETO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912393229, o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, e alteração da data de vencimento, conforme Ficha de resumo, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA INCLUSÃO

a) Inclusão do suíte 2.3 na cláusula Segunda – da Execução dos serviços com a seguinte redação:

b) "2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

DO PRAZO:

O presente Termo aditivo passará a vigorar a partir do dia 06/04/2017.

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 20 de março de 2017.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada: ECT

José Carlos Fosqueira
Diretor Regional

Luis Henrique Manzan
Gerente Comercial De Vendas

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado-Geral Adjunto – ALE/RO